



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.478 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.007,15 (dois mil e sete Reais e quinze centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.03.00 – Departamento de Fazenda e Planejamento			
01.03.01 – Departamento de Fazenda e Planejamento			
04.123.0002.2001 – Manutenção do Departamento			
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	44	01.110.0000	1.751,02
3.1.90.93.00 – Indenizações e restituições	53	01.110.0000	200,00
01.11.00 – Departamento Municipal de Transportes			
01.11.01 – Departamento Municipal de Transportes			
04.123.0002.2001 – Manutenção do Departamento			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	412	01.110.0000	56,13
Total da Suplementação			2.007,15

Art. 2º A presente suplementação dar-se-á pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.03.00 – Departamento de Fazenda e Planejamento			
01.03.01 – Departamento de Fazenda e Planejamento			
04.123.0002.2001 – Manutenção do Departamento			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	41	01.110.0000	1.951,02
01.11.00 – Departamento Municipal de Transportes			
01.11.01 – Departamento Municipal de Transportes			
04.123.0002.2001 – Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415	01.110.0000	56,13
Total da Anulação			2.007,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 10 de julho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br